

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 058/2024
Processo Administrativo nº 155/2024

Prezado fornecedor, o município de Paranaíba agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através da Plataforma Eletrônica utilizada em campo específico e do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos edital e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do município de Paranaíba devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo nº 155/2024 Pregão Eletrônico nº 058/2024, disponível em: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos. Bons negócios!

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 058/2024
MUNICÍPIO DE PARANAVAI
Processo Administrativo nº 155/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame Aquisição de poltronas para o Teatro Municipal Dr. Altino Afonso Costa., através da Fundação Cultural de Paranavai.

1.1.1. Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30. horas 13/11/2024.

12.1.1. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 13/11/2024.

1.2.1.1.1. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 13/11/2024.

1.2.1.1.1. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 08/11/2024 às 23h59min.

1.4. Valor estimado total da contratação: R\$ 637.465,58 (seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

1.5. Rito da seleção: Pregão

1.6. Forma da seleção: [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.7.1. UASG: 987749

1.8. Critério de julgamento [Menor preço](#)

1.9. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#)

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.11. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo

município de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: NÃO

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município de Paranavaí;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF)

3.1.5. Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência,

administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

3.1.6. Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

3.1.7. Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Paranaíba, para os fins requeridos no inciso X do art. 109, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

3.1.8. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço.

3.1.9. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.10. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

3.1.11. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

3.1.12. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.1.1 deste edital.

4.2. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

4.3. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro.

4.4. O prazo para apresentação da proposta ajustada poderá ser prorrogado mediante

solicitação justificada, ou a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

4.5. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.6. Documentos específicos lei especial a ser apresentado juntamente com a proposta ajustada:

4.7. Atender às exigências constantes na NBR 9050/2020 (Acessibilidade) no que se refere à fabricação das poltronas bem como à instalação;

4.8. Apresentar laudo de conformidade com a NBR 15878/2011 (resistência e durabilidade dos assentos), emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO;

4.9. Apresentar laudo de conformidade com a NBR 8537/2015 (densidade da espuma) emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO;

4.10. Apresentar laudo de conformidade com a NBR 9178/2015 (velocidade de queima), emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO;

4.11. Apresentar laudo ASTM D 2261/2007 (resistência a rasgo), emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO;

4.12. Apresentar laudo de conformidade com a NR17 (ergonomia), certificado por profissional habilitado na área de ergonomia;

4.13. Apresentar laudo de conformidade com a NBR 9925/2009 (Ensaio: esgarçamento na costura); emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO;

4.14. Apresentar laudo de inflamabilidade conforme ISO 6940/2004 emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO;

4.15. Apresentar certificação de que todas as peças de madeira receberam tratamento retardante de chama, de acordo com NBR 14432 (exigência de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações), devendo tal certificação ser elaborada por um profissional habilitado, acompanhada do devido documento de responsabilidade técnica.

Documento sobre critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável:

4.16. Em atendimento aos critérios de sustentabilidade, que constam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a empresa contratada, que exerça atividade de fabricação enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, deverá apresentar certificado de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo

artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.17. Catálogo de cores e revestimento do encosto e assento.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Consulta nos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

5.3. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

Documento de capacidade técnica:

5.4. Requisito mínimo do atestado operacional:

5.4.1. Apresentar ao menos 1 atestado de execução de serviço de instalação de poltronas com exigência de quantidade mínima de 169 poltronas instaladas (50% da quantidade total), de mesmas características licitadas, sendo vedada a somatória de atestados para comprovar tal quantidade (conforme Art. 67, 2º parágrafo da Lei 14.133/2021).

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município deParanavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato supervenientedevidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município deParanavaí	6 meses



Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. [Processo sancionatório](#)

7. **INFORMAÇÕES GERAIS**

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. [Caderno de Normas Licitatórias](#)

7.9. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: compras@paranavai.pr.gov.br / (44) 3421-2323.

7.10. Onde estamos: Rua Getúlio Vargas, nº 900, Paranavaí/PR.

7.11. Quem são os responsáveis pelo certame: Aline da Silva Ferreira, Pregoeira, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 26.767/2024.

7.12. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, [Decreto municipal nº 24.731/2023](#).

7.13. Paranavaí - PR, de 29 outubro de 2024.

Rafael Lucas Torrente
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 058/2024

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de poltronas para o Teatro Municipal Dr. Altino Afonso Costa., através da Fundação Cultural de Paranavaí.

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 01							
Lote	Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação Máx. Total	Produto - Descrição
1	1	POLTRONA FIXA PARA TEATRO- Poltrona para Teatro com encosto alto, com assento basculante, fixa no piso. ASSENTO auto rebatível silencioso, com acionamento por molas ou gravidade;- medidas entre eixo:0,55m;- estrutura interna em madeira multilaminada, acabamento fino;- espuma injetada antichama, com densidade de 62Kg/M³ (aceitável +/- 5%), com altura mínima de 90mm, anatomicamente perfeita, possibilitando conforto, perfeito posicionamento das pernas e adequada circulação sanguínea, revestida em tecido dublados, colada à estrutura interna de madeira;- contra assento em madeira (com tratamento antichama) compensada a partir de lâminas de alto dureza, unidas com cola, com medidas compatíveis com o assento e 12 a 16mm de espessura fixado ao assento através de parafusos não aparentes com superfície externa em grofato texturizado na cor preto fosco ou revestido com o mesmo revestimento da poltrona.- assento sem memória ou deformação, garantida por no mínimo 5 anos após a data de recebimento das poltronas instaladas. ENCOSTO com altura entre 850 e 950mm do piso, fixo, regulável em níveis ergonômicos de inclinação. Estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, medida de 0,55m entre eixos e com espessura de 12 a 14mm, compensada anatomicamente a partir de lâminas de alta dureza. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,0 a 2,5mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó;- espuma injetada antichama com densidade de 50 Kg/M³ (aceitável +/- 5%), com medidas de 600 a 700mm de altura, revestida tecido, dublado, colada à estrutura interna de madeira;- contra encosto em madeira (com tratamento antichama) compensada a partir de lâminas de alto dureza, unidas com cola, com medidas compatíveis com o assento e 12 a 16mm de espessura fixado ao encosto através de parafusos não aparentes com superfície externa em grofato texturizado na cor preto fosco ou revestido com o mesmo revestimento da poltrona. PEDESTAL:- sapata para fixar a poltrona no piso confeccionada em aço 1020, com medidas compatíveis com as poltronas;- poltronas fixas no piso de concreto com buchas e parafusos com porcas parlock. BRAÇOS de madeira maciça (com tratamento antichama) com superfície externa em gofrato texturizado na cor preto fosco ou revestido com o mesmo revestimento da poltrona. LATERAIS - painéis em madeira (com tratamento antichama) multilaminada com medidas compatíveis com as poltronas, revestidas em ambos lados em tecido dublado ou ainda em gofrato preto texturizado. REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO (com tratamento antichama) revestidos em tecido dublado. LARGURA DISPONÍVEL/LIVRE ENTRE EIXOS: 0,55m. COMPONENTES/ACESSÓRIOS DAS POLTRONAS: identificação das poltronas com números instalados nas borda frontal do contra assento ou no encosto;- identificação das poltronas com letras instaladas no pedestal das poltronas, terminais voltados para o corredor. MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO:- a empresa deverá efetuar a montagem e/ou instalação das poltronas e seus acessórios, conforme cronograma da Fundação Cultural de Paranavaí;- a montagem e/ou instalação deverão estar inclusas no custo da poltrona .GARANTIA- garantia de 5 anos para todos os componentes da poltrona;- garantia de 5 anos para o revestimento e espuma injetada da poltrona.	UNID	330,00	1.868,95	616.753,50	
	2	POLTRONA PO (PESSOA OBESA) PARA TEATRO - Poltrona para Teatro com encosto alto, com assento basculante, poltrona fixa no piso. ASSENTO auto rebatível silencioso, com acionamento por molas ou gravidade; - medidas entre eixo: 0,68m a 0,76m; - estrutura interna em madeira multilaminada, acabamento fino; - espuma injetada antichama, com densidade de 62Kg/M³ (aceitável +/- 5%), com altura mínima de 90mm, anatomicamente perfeita, possibilitando conforto, perfeito posicionamento das pernas e adequada circulação sanguínea, revestida em tecido dublado, colada à estrutura interna de madeira; - contra assento em madeira (com tratamento antichama) compensada a partir de lâminas de alto dureza, unidas com cola, com medidas compatíveis com o assento e 12 a 16mm de espessura fixado ao assento através de parafusos não aparentes com superfície externa em grofato texturizado na cor preto fosco ou revestido com o mesmo revestimento da poltrona. - assento sem memória ou deformação, garantida por no mínimo 5 anos após a data de recebimento das poltronas instaladas. ENCOSTO com altura compatível com a poltrona. Estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, medidas de 0,68m a 0,76m entre eixos e com espessura de 12 a 14mm, compensada anatomicamente a partir de lâminas de alta dureza. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,0 a 2,5mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó;- espuma injetada antichama com densidade de 50 Kg/M³ (aceitável +/- 5%), com medidas de 600 a 700mm de altura, revestida em tecido dublado, colada à estrutura interna de madeira; - contra encosto em madeira (com tratamento antichama) compensada a partir de lâminas de alto dureza, unidas com cola, com medidas compatíveis com o assento e 12 a 16mm de espessura fixado ao encosto através de parafusos não aparentes com superfície externa em grofato texturizado na cor preto fosco ou revestido com o mesmo revestimento da poltrona. PEDESTAL: - sapata para fixar a poltrona no piso confeccionada em aço 1020, com medidas	UNID	4,00	2.143,33	8.573,32	



	compatíveis com as poltronas; - poltronas fixas no piso de concreto com buchas e parafusos com porcas parlock. BRAÇOS de madeira maciça (com tratamento antichama) com superfície externa em gofrato texturizado na cor preto fosco ou revestido com o mesmo revestimento da poltrona. - com braço basculante conforme legislação vigente. LATERAIS - painéis em madeira (com tratamento antichama) multilaminada com medidas compatíveis com as poltronas, revestidas em ambos lados em tecido dublado ou ainda em gofrato preto texturizado. REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO (com tratamento antichama) revestidos em tecido dublado. LARGURA DISPONÍVEL/LIVRE ENTRE EIXOS: 0,68m a 0,76m. COMPONENTES/ACESSÓRIOS DAS POLTRONAS: - identificação das poltronas com números instalados na borda frontal do contra assento ou no encosto; - identificação das poltronas com letras instaladas no pedestal das poltronas, terminais voltados para o corredor. MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO: - a empresa deverá efetuar a montagem e/ou instalação das poltronas e seus acessórios, conforme cronograma da Fundação Cultural de Paranavaí; - a montagem e/ou instalação deverão estar inclusas no custo da poltrona. GARANTIA - garantia de 5 anos para todos os componentes da poltrona; - garantia de 5 anos para o revestimento e espuma injetada da poltrona.					
3	POLTRONA PMR (PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA) PARA TEATRO - Poltrona para Teatro com encosto alto, com assento e braço basculante, poltrona fixa no piso. ASSENTO auto rebatível silencioso, com acionamento por molas ou gravidade; - medidas entre eixo: 0,55m; - estrutura interna em madeira multilaminada, acabamento fino; - espuma injetada antichama, com densidade de 62Kg/M³ (aceitável +/- 5%), com altura mínima de 90mm, anatomicamente perfeita, possibilitando conforto, perfeito posicionamento das pernas e adequada circulação sanguínea, revestida em tecido dublado, colada à estrutura interna de madeira; - contra assento - em madeira (com tratamento antichama) compensada a partir de lâminas de alto dureza, unidas com cola, com medidas compatíveis com o assento e 12 a 16mm de espessura fixado ao assento através de parafusos não aparentes com superfície externa em gofrato texturizado na cor preto fosco ou revestido com o mesmo revestimento da poltrona. - assento sem memória ou deformação, garantida por no mínimo 5 anos após a data de recebimento das poltronas instaladas. ENCOSTO com altura entre 850 e 950mm do piso, fixo, regulável em níveis ergonômicos de inclinação. Estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, medidas de 0,55m entre eixos e com espessura de 12 a 14mm, compensada anatômica a partir de lâminas de alta dureza. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,0 a 2,5mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó; - espuma injetada antichama com densidade de 50 Kg/M³ (aceitável +/- 5%), com medidas de 600 a 700mm de altura, revestida em tecido dublado, colada à estrutura interna de madeira; - contra encosto em madeira (com tratamento antichama) compensada a partir de lâminas de alto dureza, unidas com cola, com medidas compatíveis com o assento e 12 a 16mm de espessura fixado ao encosto através de parafusos não aparentes com superfície externa em gofrato texturizado na cor preto fosco ou revestido com o mesmo revestimento da poltrona. PEDESTAL: - sapata para fixar a poltrona no piso confeccionada em aço 1020, com medidas compatíveis com as poltronas; - poltronas fixas no piso de concreto com buchas e parafusos com porcas parlock. BRAÇOS: de madeira maciça (com tratamento antichama) com superfície externa em gofrato texturizado na cor preto fosco ou revestido com o mesmo revestimento da poltrona. - com braço basculante conforme legislação vigente. LATERAIS - painéis em madeira (com tratamento antichama) multilaminada com medidas compatíveis com as poltronas, revestidas em ambos lados em tecido dublado ou ainda em gofrato preto texturizado. REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO (com tratamento antichama) revestidos em couro ecológico ou tecido dublado. LARGURA DISPONÍVEL/LIVRE ENTRE EIXOS: 0,55m. COMPONENTES/ACESSÓ DAS POLTRONAS: - identificação das poltronas com números instalados na borda frontal do contra assento ou no encosto; - identificação das poltronas com letras instaladas no pedestal das poltronas, terminais voltados para o corredor. MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO: - a empresa deverá efetuar a montagem e/ou instalação das poltronas e seus acessórios, conforme cronograma da Fundação Cultural de Paranavaí; - a montagem e/ou instalação deverão estar inclusas no custo da poltrona. GARANTIA - garantia de 5 anos para todos os componentes da poltrona; - garantia de 5 anos para o revestimento e espuma injetada da poltrona.	UNID	4,00	3.034,69	12.138,76	
					Soma:	
					637.465,58	
					Soma:	
					637.465,58	
Total de Registros:						

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Prazo inicial da execução do objeto: Previsão para a aquisição é para 14/03/2025, mesma data em termina a vigência do 6º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 152/2022, em que tem como objeto a reforma do Centro Cultural de Paranavaí que inclui o Teatro Municipal.

2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto 30 dias a contar da efetiva entrega do empenho

2.2.1. Critério e prazo para recebimento provisório: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento para efeito de posterior verificação de quantidades e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.2.1.1 Critério e prazo para recebimento definitivo: O recebimento definitivo acontecerá em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, prazo este para inspeção e confirmação de que os itens se encontram conforme especificações e em perfeitas condições de uso. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências constantes no Termo de Referência.

2.3. Local de entrega ou execução: Teatro Municipal Dr. Altino Afonso Costa, localizado na Praça Rodrigo Ayres de Oliveira, Rua Guaporé, 2.080, Centro, CEP 87.720-105, Paranavaí/PR;

2.4. Requisitos da contratação:

- A contratada deverá entregar as poltronas, seguindo todas as especificações dos itens, devidamente embaladas, e também realizar a montagem e instalação no local de acordo com mapeamento dos assentos (documento que segue em anexo).
- A montagem e instalação das poltronas deverá ser realizada no Teatro Municipal Dr. Altino Afonso Costa, localizado na Rua Guaporé, 2080, Praça Rodrigo Ayres, Centro, Paranavaí-PR, mediante a agendamento com a Fundação Cultural de Paranavaí. O serviço será acompanhado por servidor lotado na Fundação Cultural ou engenheiro (servidor municipal) responsável pela elaboração do mapeamento de assentos.
- A empresa tida como vencedora deverá comparecer no local de instalação em visita técnica para a confirmação das dimensões e interferências no local, antes da execução do serviço. A visita deve ser agendada com a Fundação Cultural de Paranavaí.
- A contratada deverá apresentar catálogo de cores e revestimento do encosto e assento para a escolha da Fundação Cultural de Paranavaí.
- Apresentar garantia de, no mínimo 5 anos, para todos os componentes das poltronas, inclusive revestimento e espuma, contra defeitos de fabricação contados a partir do recebimento definitivo.
- Em atendimento aos critérios de sustentabilidade, que constam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a empresa contratada, que exerça atividade de fabricação enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, deverá apresentar certificado de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- Para assegurar um padrão de qualidade, a empresa, tida provisoriamente como vencedora, deverá:

- A) Atender às exigências constantes na NBR 9050/2020 (Acessibilidade) no que se refere à fabricação das poltronas bem como à instalação;
- B) Apresentar laudo de conformidade com a NBR 15878/2011 (resistência e durabilidade dos assentos), emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO;
- C) Apresentar laudo de conformidade com a NBR 8537/2015 (densidade da espuma) emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO;
- D) Apresentar laudo de conformidade com a NBR 9178/2015 (velocidade de queima), emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO;
- E) Apresentar laudo ASTM D 2261/2007 (resistência a rasgo), emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO;
- F) Apresentar laudo de conformidade com a NR17 (ergonomia), certificado por profissional habilitado na área de ergonomia;
- G) Apresentar laudo de conformidade com a NBR 9925/2009 (Ensaio: esgarçamento na costura); emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO;
- H) Apresentar laudo de inflamabilidade conforme ISO 6940/2004 emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO;
- I) Apresentar certificação de que todas as peças de madeira receberam tratamento retardante de chama, de acordo com NBR 14432 (exigência de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações), devendo tal certificação ser elaborada por um profissional habilitado, acompanhada do devido documento de responsabilidade técnica.

3. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE:

3.1. Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

4. Garantia exigida do objeto:

4.1. A empresa deverá fornecer garantia de 5 (cinco) anos para todos os componentes da poltrona e também para o revestimento e espuma injetada.

5. Condições de manutenção:

5.1. O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as poltronas em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, respeitadas as garantias legais e contratuais, no prazo de 10 dias.

6. Condições de assistência técnica:

6.1. A empresa vencedora deverá prestar atendimento em caso de defeito ou vício

sanável, ou indicar representante para fazê-lo sem prejuízo, em caso de não atendimento pelo indicado, de providenciar o reparo as suas expensas, nos prazos estabelecidos (10 dias a contar da notificação).

7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do IPCA, após 12 (doze) meses contados de 19 de Agosto de 2024, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar no primeiro recebimento realizado após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

8. INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO

8.1. A empresa vencedora poderá ter acesso às informações relacionadas ao pagamento no Autoatendimento do Portal do Cidadão, mediante login via sistema, acessando o link: <https://paranavai.atende.net/autoatendimento>.



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 058/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinat

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº/2024

REF: PREGÃO Nº 058/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário,, (nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, na cidade de –, CEP, e-mail., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação nº 058/2024 e ao Processo Administrativo nº 155/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento de contrato.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto do presente é a Aquisição de poltronas para o Teatro Municipal Dr. Altino Afonso Costa., através da Fundação Cultural de Paranaíba, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 4ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

4.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

4.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento,

mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

4.4. Garantia exigida do objeto:

4.4.1 A empresa deverá fornecer garantia de 5 (cinco) anos para todos os componentes da poltrona e também para o revestimento e espuma injetada.

4.5. Condições de manutenção:

4.5.1. O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as poltronas em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, respeitadas as garantias legais e contratuais, no prazo de 10 dias.

4.6. Condições de assistência técnica:

4.6.1. A empresa vencedora deverá prestar atendimento em caso de defeito ou vício sanável, ou indicar representante para fazê-lo sem prejuízo, em caso de não atendimento pelo indicado, de providenciar o reparo as suas expensas, nos prazos estabelecidos (10 dias a contar da notificação).

CLÁUSULA 5ª: FONTE DE RECURSOS

5.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva	Recurso Exerc. Ant.	Dotação
MUNICÍPIO DE PARANAVAI	2024	17	1	1885	3449052420000000000	0,00	Não	1908
								Total de f

CLÁUSULA 6ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

6.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

6.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 7ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 15 dias após conclusão do serviço e emissão da nota fiscal, o prazo é similar ao setor privado.

7.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

7.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

7.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

7.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

7.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

7.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

7.5. Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

7.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 8ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

8.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

8.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

8.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 9ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

9.1.1. A solicitação será endereçada ao gestor do contrato na Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda.

9.1.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a

prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

9.1.3. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

9.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

9.3. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

9.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

9.5. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

9.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações do contratado:

10.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

10.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

10.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

10.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

10.1.8. O contratado será responsável pela manutenção das condições de higiene da empresa, bem como fornecimento de todo material necessário para execução do serviço.

10.1.9. O contratado é responsável pela segurança, saúde e prevenção de acidentes do trabalho do pessoal encarregado para execução dos serviços contratados, disponibilizado todo material de EPI'S, conforme necessidade para realização dos

serviços.

10.1.10. a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11. O contratado deverá fornecer e instalar as cadeiras no local específico solicitado pela Fundação Cultural de Paranavai, enquanto a mesma acompanha a execução do serviço.

CLÁUSULA 11ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do contratante:

11.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

11.2.1 publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

11.1.2. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

11.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

11.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

11.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

11.1.7. O município irá acompanhar a instalação das cadeiras no local e poderá auxiliar em pequenas dúvidas sobre instalação no local.

CLÁUSULA 12ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será realizada por, e-mail: e a gestão do contrato por, e-mail:, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

CLÁUSULA 13ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

13.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

13.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais, no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 14ª: SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 15ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

15.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 16ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "Processo Sancionatório"

16.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

16.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

16.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

16.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

16.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município deParanavai	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato supervenientedevidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município deParanavai	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigidapara a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município deParanavai	6 meses
Apresentar recursos manifestamenteprotelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município deParanavai	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 17ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

17.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023.

17.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

17.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

17.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

17.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 18ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. O contratante, por intermédio da Diretoria de Compras, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

18.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

18.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

18.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

18.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

18.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 19ª: PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

19.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

19.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

19.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

19.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

19.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

19.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados

pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

19.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

19.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

19.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

19.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

19.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

19.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

19.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

19.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

19.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

19.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

19.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

19.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

19.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

19.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 20ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1 O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, após recebimento do relatório mensal de execução do serviço realizado pelo pelos profissionais qualificados.

20.2. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

20.3 Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 21ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de

créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

21.3 A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

21.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 22ª: FORO

22.1.O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paranavaí-PR, de de

Município de Paranavaí
Secretário Municipal ordenador ou responsável pela entidade

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura: